

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ****Aviso n.º 9638/2021**

Sumário: Terceira alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público.

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público e a todos faz saber que, foi aprovada a Terceira Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, tomada em sua sessão ordinária realizada, em 29 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião ordinária realizada, em 10 de março de 2021, a qual se publica em anexo, e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos. Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente a submissão a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), através da publicação do Aviso n.º 18303/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 11 de novembro. Mais se torna público que a Terceira Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA.

5 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Terceira alteração ao regulamento municipal para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público**Nota Justificativa**

O Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público encontra-se em vigor desde 13 de janeiro de 2011, tendo sido objeto de duas alterações. A primeira alteração aconteceu no ano de 2013, após aprovação em sessão ordinária de Assembleia Municipal realizada em 27 de junho de 2013, na sequência de proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2013, com entrada em vigor no dia 26 de agosto de 2013. A segunda alteração teve lugar no ano de 2014, mediante aprovação em sessão ordinária de Assembleia Municipal realizada em 30 de setembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2014, com entrada em vigor no dia 16 de outubro de 2014.

As alterações efetuadas nos anos de 2013 e 2014 resultaram sobretudo da necessidade de aperfeiçoar e melhorar as condições de apoio aos estudantes do ensino superior de menores recursos económicos e com bom aproveitamento escolar, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz.

O direito à educação constitui um direito fundamental e um pilar inalienável para a promoção da igualdade de oportunidades entre pessoas de diferentes recursos que os municípios têm a obrigação legal de promover. Neste sentido, é de primordial importância que o Município de Reguengos de Monsaraz adequue as medidas político-sociais por forma a ultrapassar as barreiras económicas que continuam a estrangular o acesso ao ensino superior aos estudantes com menor capacidade económica residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz.

Assim, para concretização da política de promoção e desenvolvimento da igualdade de oportunidade no acesso ao Ensino Superior promovida por este Município, a Subunidade Orgânica Educação preconizou uma terceira alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público em vigor, com o objetivo de o tornar um instrumento dotado de critérios simétricos que permitam apoiar financeiramente os estudantes que tenham dificuldade efetiva em prosseguir os seus estudos ao nível do ensino superior.

Por Edital afixado em 02 de setembro de 2020, foi publicitado o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, não tendo havido a constituição de quaisquer interessados no procedimento.

Nesta senda, salientam-se como principais alterações a revisão dos critérios de seleção das candidaturas e, conseqüentemente da fórmula de cálculo da qual resulta a atribuição das bolsas de estudo. Por outro lado, a Subunidade Orgânica Educação do Município de Reguengos de Monsaraz evidenciou outros aspetos que têm dificultado a praticabilidade do processo, designadamente a fixação do período de abertura do procedimento público para atribuição das bolsas de estudo em Regulamento; a previsão da entrega do requerimento para atribuição das bolsas de estudo através de correio eletrónico; o ajuste dos documentos a entregar em anexo ao requerimento para atribuição das bolsas de estudo; e a modificação da forma de prestação de colaboração dos bolseiros como contrapartida pela atribuição da bolsa de estudo.

Aproveitando-se o ensejo e com a entrada em vigor do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, procedeu-se à alteração do Preâmbulo do Regulamento por se encontrar desatualizado face à legislação em vigor.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, conforme prevê o artigo 99.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, verifica-se que os benefícios decorrentes da atribuição de bolsas de estudo a estudantes com menor capacidade económica residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz afiguram-se superiores aos custos que lhe estão associados, uma vez que se tratam de estruturas de serviço público de promoção e desenvolvimento da igualdade de oportunidade no acesso ao Ensino Superior, fomentando, assim, uma maior equidade social.

O Projeto da Terceira Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público foi objeto de consulta pública, com vista a recolha de sugestões e contributos para a sua versão final, tendo para o efeito sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 11 de novembro, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz e nos locais de costume em uso nesta Autarquia Local.

Assim, após aprovação em reunião de Câmara Municipal, a Terceira Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público será aprovada em sessão de Assembleia Municipal nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Terceira alteração ao regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público

Artigo 1.º

Alteração ao Preâmbulo do Regulamento

É alterado o Preâmbulo do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, que passa a ter a seguinte redação:

Preâmbulo

[...].

Assim, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 112.º e do artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, com o objetivo de ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

Os artigos 6.º, 9.º, 11.º, 13.º e 22.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º

[...]

A abertura do procedimento público para atribuição de Bolsas de Estudo terá início no primeiro dia útil da primeira semana do mês de outubro e terá a duração de três semanas.

Artigo 9.º

[...]

1. [...]:

a) Apresentação dos documentos de identificação civil (bilhetes de identidade, cartão de cidadão ou certidão de nascimento) para verificação dos dados introduzidos no formulário de candidatura;

b) [...];

c) Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva ou declaração de agregado familiar do candidato, emitida pela Autoridade Tributária com a antecedência de emissão máxima de um mês face à data da candidatura;

d) [...];

e) [...];

f) Documento comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior, no qual venha escrito expressamente que o aluno obteve aproveitamento escolar, não sendo suficiente um documento no qual constem os valores obtidos em cada unidade curricular;

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) Documento comprovativo no caso de o aluno estar a beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição. Caso o documento não esteja disponível por parte do Estabelecimento de Ensino Superior no momento da entrega da documentação da candidatura, o candidato fica encarregue de o entregar no Município assim que o mesmo se encontrar disponível;

k) [...];

l) Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da apresentação do Requerimento, ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria. No caso de não pagar renda ou empréstimo à habitação, o candidato deverá entregar uma declaração sob compromisso de honra na qual ateste que não paga renda ou que não tem empréstimo à habitação;

m) [...].

2 — O Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo deve ser apresentado dentro do prazo fixado no presente Regulamento, diretamente na Subunidade Orgânica Educação ou remetido por correio, através de carta registada, para a seguinte morada: Município de Reguengos de Monsaraz — Subunidade Orgânica Educação, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou para o seguinte endereço eletrónico: educacao@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 — [...].



Artigo 11.º

Seleção das candidaturas

1 — Para efeitos de atribuição das bolsas de estudo serão apenas consideradas as candidaturas dos alunos que se posicionem nos 50 primeiros lugares da lista definitiva de candidatos, ordenada de forma crescente do rendimento mensal *per capita* do agregado.

2 — O rendimento mensal *per capita* será ponderado nos seguintes termos:

Valor do "Rendimento <i>per capita</i> do agregado familiar"	Classificação
Superior a 70 %	8 pontos
Até 70 %	10 pontos
Até 55 %	12 pontos
Até 40 %	14 pontos
Até 25 %	16 pontos
Até 10 % da RMMG	18 pontos
Inferior a 5 % da RMMG	20 pontos

3 — (Revogado.)

4 — (Revogado.)

13.º

[...]

1 — [...]:

$$C=R-(I+H+S) 12N$$

em que,

C= Rendimento per capita

R= Rendimento familiar bruto anual

I= Total de impostos e contribuições pagos

H= Encargos anuais com a habitação própria permanente ou com habitação arrendada, tendo por base o valor das deduções previstas no IRS e/ou declaração emitida pela Instituição Bancária.

2 — [...].

3 — [...].

22.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) Prestar 105 horas de colaboração por ano, fora do período letivo, no âmbito dos serviços autárquicos, a designar pela Câmara Municipal ou pelo Vereador a que tiver sido atribuído o pelouro da Educação.

2 — [...]:

a) [...];

b) [...].



Artigo 2.º

Norma revogatória

São revogados os n.ºs 3 e 4, do artigo 11.º do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público.

Artigo 3.º

Republicação

O Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público é republicado em anexo.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º, do Código do Procedimento Administrativo, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página eletrónica do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.

314211582